



Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVII N° 59-E Brasília - DF, segunda-feira, 29 de março de 1999 R\$ 1.64

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal	1
Ministerio da Justiça	1
Ministerio da Fazenda	4
Ministerio da Educação	10
Ministerio do Trabalho e Emprego	10
Ministerio da Previdencia e Assistencia Social	11
Ministerio da Saúde	13
Ministerio de Minas e Energia	25
Ministerio das Comunicações	28
Ministerio da Ciência e Tecnologia	46
Tribunal de Contas da União	46
Poder Judiciário	46
Índice - vide caderno não-eletrônico	

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 113ª SESSÃO ORDINÁRIA.
Aprovada por unanimidade.

Resolução sobre Instrução de Processo Administrativo Consulta Pública O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, trouxe à mesa do Plenário o texto da proposta de resolução sobre instrução de processo administrativo, permanecendo na página do CADE na Internet (<http://www.mj.gov.br/eadc>) à disposição de toda a comunidade para consolidação das contribuições oferecidas. O Presidente informou ainda que estão sendo preparadas as versões em inglês e espanhol, para que proceda à divulgação do texto nos demais países.

01. Recurso Voluntário n° 02/99 (retirado de pauta)
Requerente: CCPR - Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans Correia Serra, José Alexandre Buaitz Neto e Kryslia Aparecida Ávila.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
02. Ato de Concentração n° 08000.006005/97-27 (AC n° 134/97) (retirado de pauta)

Requerentes: American Home Products Corporation e Solvay S.A.
Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Plínio Simões Barbosa, Luiz Fernando Fraga, Luiz Antonio de Sampaio Campos, Bruno Camara Soter, Marco André Dunley Gomes.

Relatora: Conselheira Lúcia Helena Salgado
03. Ato de Concentração n° 08012.008482/98 23 (retirado de pauta)

Requerentes: Hercules Incorporated e BetzDearborn Incorporated.
Advogados: Edith Lucia Miklos Vogel, Luiz Roberto de Andrade Novaes e Antonio Carlos Rolim.

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo
04. Ato de Concentração n° 121/97 (adiado)

Requerentes: Bayer S.A. e Central de Polímeros da Bahia S.A.
Advogados: Jose Del Chiaro; Rita de Cássia Gomes Fontoura; João Marcos Silveira, Daniela Pinella Arbex e Sílvia Maria Alves da Costa.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado
05. Ato de Concentração n° 08012.008106/98-10 (adiado)

Requerentes: Holdercim Brasil S.A. e Aço Minas Gerais S.A. - Açominas Advogados. Fernando Antônio Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rabih Nasser e Neide Teresinha Malard.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari
Após o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, declarar-se impedido,

o Relator levou ao conhecimento do Plenário os termos do Despacho/MC/CADE n° 01/99, tratando o ato em análise nos termos do caput do artigo 8° da Resolução/CADE 15/98, visando a produção dos efeitos previstos no § 7° do Artigo 54 da Lei 8.884/94. Informou ainda o Conselheiro Relator, que o prazo a que se refere o § 7° do Artigo 54 da Lei 8.884/94 expira-se em 08.04.1999, respeitado o

disposto nos §§ 6° e 8° do art. 54 da referida Lei e o disposto no art. 9° da Resolução/CADE 15/98. O presente Despacho permanecerá em mesa, aguardando quorum para referendo.

06. Ato de Concentração n° 08012.006131/98-88 (adiado)
Requerentes: SIWA - Serviços Ambientais e Participações S.A. e Enterra Ambiental S.A.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Patricia M. Foresti de Campos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Camila Pimentel Porto, Antonio Carlos Silva Ribeiro e Cláudio Coelho de Souza Timm.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado
07. Ato de Concentração n° 08012.004551/98-01

Requerentes: Coitezeiro Mineração S.A. - COMISA e Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Fabio Francisco Baraldi, João Marcos Silveira, Daniela Pinella Arbex, Ana Lopez Prieto, Sílvia Maria Alves da Costa Demetrio, Marcelo Lacerda Soares Neto, Marlene Lauro, Marjorie de Oliveira Rezende, Rogério Salgado e André George Ferraris Fernandes.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

08. Ato de Concentração n° 08012.000875/98-52 (adiado)
Requerentes: IBOPE Pesquisa de Mídia Ltda. e A.C. Nielsen do Brasil Ltda.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Anna Mariani Carneiro Leão e Carlos Augusto de Castro Neves (pela IBOPE); Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzini, Patricia M. Foresti de Campos, Cláudio Lins de Vasconcelos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho, Camila Pimentel Porto, Antonio Carlos Silva Ribeiro e Cláudio Coelho de Souza Timm (pela A.C. Nielsen).

Relator: Conselheiro Mércio Felsky
09. Ato de Concentração n° 08012.006734/98-43

Requerentes: Mitsubishi Corporation, Mitsubishi Corporation do Brasil S.A. e Setapar S.A.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Flávio Lemos Belliboni, João Berchmans Correia Serra, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Kryslia Aparecida Ávila, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Luiz Fernando Teixeira Pinto, João Luis Aguiar de Medeiros, Anna Paula Pires Barbosa e Maria Izabel Andrade Lima Cardozo.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz
Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

10. Ato de Concentração n° 08012.006784/98-11
Requerentes: Converge S.A., Refecheque Administração Ltda., Sampar Comércio e Participações Ltda., Rio Novo Representações e Participações Ltda., Grupo de empresas Sodexho, Sodexho Alliance, Sodexho do Brasil Comercial Ltda. e Cardápio S.C. Ltda.

Advogados: Antonio Cirrincione
Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Determinou, ainda, que a requerente Converge S.A. apresente, em até 15 dias após a publicação do acórdão desta decisão, a operação societária que celebrou com o Banerj Convênio S.A.

11. Ato de Concentração n° 08012.000931/98-21 (adiado)
Requerentes: Zeneca Brasil Ltda. e Isk Biosciences Comercial Ltda.

Advogados: Sergio de Paula Souza Cauby, Luiz Antonio D'arace Vergueiro, Hercules Celestuckei, Tulio Freitas do Egito Coelho, Fabio de Sousa Coutinho, Luciano Costa, Alessandro Marius Oliveira Martins.

Atos do Senado Federal

RESOLUÇÃO N° 1, DE 1998

Autoriza o Município do Rio de Janeiro a emitir, mediante atas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro - LETM-RIO, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Retificação

No Diário Oficial da União n° 11-E, Seção 1, de 16 de janeiro de 1998 primeira página.

Onde se lê

Art. 1° A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Letra se

Art. 3° A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. 11 n° 18/99)

Atenção

Comunicamos aos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, que toda e qualquer matéria relativa a compras e contratações deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, através do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SIDEC, para publicação na Seção 3 do Diário Oficial da União, em consonância com a Instrução Normativa/MARE n° 03, de 20/2/97, publicada no D.O. de 21/2/97, Seção 1. Informações: (061) 313-1065; 313-1298 e 313-1067 - Departamento de Serviços Gerais/SEAP.